



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

ASSUNTO: Contratação para fornecimento de materiais de consumo e produtos de limpeza, visando garantir a adequada manutenção e conservação dos ambientes institucionais.

I - DO OBJETO

Contratação para fornecimento de materiais de consumo e produtos de limpeza, visando garantir a adequada manutenção e conservação dos ambientes institucionais.

II – DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de Licitar no presente processo de dispensa, com ênfase nas disposições do Termo de Referência, foram realizados os procedimentos, para verificar a oportunidade e conveniência do uso da dispensa.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro



01.367.804/0001-96



78290-000



(65) 3235-1122



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21 “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Conforme observa-se o legislador constituinte e o legislador constituído reza que Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei prevê exceções à regra, a qual seja as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Tem-se, portanto, que é permitida a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)¹, no caso de outros **serviços** e compras (Grifo nosso).

III - DA NECESSIDADE DA AQUISICAO

Para evitar a desarmonia dos fundamentos, faremos aqui uma exposição no formato apresentado no Termo de Referência.

A presente justificativa tem por objetivo respaldar a aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos, visando atender as necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT.

A aquisição se faz necessária para garantir:

A manutenção das rotinas administrativas e legislativas, com itens essenciais como papel toalha, detergente, água sanitária, sabão em pó, desinfetantes e sacos de lixo, que possibilitam a limpeza e higiene dos ambientes institucionais;

A adequada recepção de autoridades, servidores, parlamentares, visitantes e colaboradores durante sessões, reuniões e demais atividades institucionais, sendo imprescindível a disponibilização de insumos de cozinha e copa, tais

¹ **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025** Atualiza[zou] os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 75, caput, inciso II **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12807.htm





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



como biscoitos, café, açúcar, leite, sucos, polpas de frutas, condimentos, margarina, entre outros;

A promoção de bem-estar e melhores condições de recepção para os outrora elencados, por meio da oferta de itens básicos de alimentação durante a recepção, como pães, ovos, carnes, requeijão, manteiga, entre outros;

O suprimento de itens de expediente como pincel revela-se necessário devido a utilização para escrita de caixas de arquivos, de forma a poder se identificar os arquivos ali armazenados;

A garantia da conservação, armazenamento e manipulação segura dos produtos adquiridos, todos devidamente especificados com base em normas técnicas da ANVISA, do Ministério da Agricultura e da legislação sanitária vigente, assegurando a qualidade, validade, rotulagem e acondicionamento adequado dos materiais;

A observância dos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que os materiais solicitados são de uso contínuo e indispensáveis à regular prestação dos serviços institucionais do Poder Legislativo.

Dessa forma, a aquisição dos referidos itens tem o propósito de assegurar o funcionamento eficiente das atividades da Câmara Municipal, garantindo um ambiente limpo, organizado, funcional e acolhedor, promovendo condições adequadas de trabalho e atendimento ao público..

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos materiais de consumo, gêneros alimentícios e materiais de limpeza é indispensável para o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT. Tais itens são essenciais para garantir a manutenção da limpeza e organização dos ambientes institucionais, o adequado atendimento e recepção de autoridades, servidores e cidadãos, bem como a continuidade das rotinas de trabalho no âmbito do Poder Legislativo.

Assim, a realização da referida aquisição atende aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais. Portanto, justifica-se a necessidade da contratação para o fornecimento dos materiais especificados, visando garantir a qualidade dos serviços prestados e o bom funcionamento desta Casa de Leis..

IV. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O permissivo para contratação direta por dispensa de licitação no atual cenário legal decorre do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manu

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)

III-

V. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

As razões de escolha do fornecedor depende da análise combinada de diversos fatores. Obviamente, importa:

- que se trate de empresa ou profissional idôneo;
- que a empresa ou profissional apresente todos os documentos necessários para comprovar sua habilitação nos termos em que lhe foi exigido e em compatibilidade com a natureza do objeto;
- que a empresa ou profissional não esteja impedido por ter sofrido sanções limitadoras do exercício do direito de contratar com a administração pública;
- etc.

Nesse aspecto da justificativa cabe anotar que, o Administrador, após ter demonstrado o cumprimento legal de todos os aspectos da lei, adentra obrigatoriamente, no que diz respeito à escolha que deve fazer, a um campo de certa discrecionariade. Alfim e ao cabo, face a essa discrecionariade final, deve ter a “confiança” de que a futura contratada é, como disse a lei, aquela cujos componentes técnico-legais lhe permita inferir -- “que o seu itens a se adquirir é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.” Apenas o ângulo da inferência embasada na instrução processual e nas informações de que dispõe pode suscitar a confiança de que faz uma escolha adequada ao interesse público.

Como representa e demonstra a farta documentação juntada aos autos,



Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro



01.367.804/0001-96



78290-000



(65) 3235-1122



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



as empresas em questão e seu representante, conjuntamente, desfrutam dos itens da contratação pretendida, inclusive atuais e inerentes em específico ao objeto desta contratação.

VI. DAS JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, tratando do valor estimado da contratação, assim dispôs:

*“Art. 23. O **valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

(...)

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por **dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto** na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, **ou por outro meio idôneo.**”*

Portanto, conforme o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, na dispensa de licitação há a obrigação de comprovar previamente que os preços estão de acordo com os praticados em contratações semelhantes. Para isso, devem ser apresentados documentos hábeis. Não sendo viável a apresentação de notas fiscais, este dever fazê-lo por outros meios idôneos.

No caso, foi apresentado nota fiscal de serviço semelhantes prestado a outro ente da administração pública, Assim sendo selecionada a empresa de:

Razão Social: Supermercado Paraíso LTDA, inscrita no **CNPJ: 35.835.350/0001-52**, vencedora com o valor total R\$: 4.432,58(Quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta oito centavos) Conforme tabela abaixo:

Nº	Descrição do Item	Qtd/Un	Codigo interno	Valor Unitario	ValorTotal
1	Café 500g Café em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte,	15 PCT	001.044.009	R\$ 34,99	R\$ 524,85



Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro



01.367.804/0001-96



78290-000



(65) 3235-1122



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



	apresentação moído. Tipo embalagem á vácuo ou almofada com 500 gramas, com data de fabricação máxima de 1 mês anterior à data de entrega, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Preto bom, Caipirão ou superior / similar de igual qualidade				
2	Biscoito salgado - cream craker Biscoito salgado - cream craker, de primeira qualidade, vitaminado. Acondicionado em embalagem de 350g, rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do ministério da saúde. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Marca: Marilan ou superior / similar de igual qualidade	20 PCT	001.001.009	R\$ 6,50	R\$ 130,00
3	Biscoito doce biscoito doce (tipo de leite) o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organoléticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço e rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do ministério da saúde, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem contendo 350 gramas	20 PCT	001.001.011	R\$ 5,90	R\$ 118,00



Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro



78290-000



(65) 3235-1122



01.367.804/0001-96



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



	Marca: Marilan ou superior / similar de igual qualidade				
4	Leite Condensado Leite condensado - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro. Prazo de validade no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Marca: Piracanjuba ou superior / similar de igual qualidade	12 UN	001.015.017	R\$ 7,50	R\$ 90,00
5	Fermento Químico em Pó Fermento químico em pó para tortas e bolos, frascos com 100g, composição: Amido de milho, fosfato de monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio Marca: Dr. Oetker ou superior / similar de igual qualidade	6 FRC	001.015.053	R\$ 4,50	R\$ 27,00
6	Ovos de Galinha (dúzia) ovo in natura de galinha, vermelho, médio, pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo com a riispoa/ma, res 01 de 05/07/91	10 CX	001.001.027	R\$ 14,00	R\$ 140,00
7	Balas Bala doce pacote 600 gramas sortidas	4 UN	001.015.027	R\$ 9,50	R\$ 38,00
8	Creme de leite Creme de leite tradicional uht, embalagem tp ou lata de 200g, cor e textura cremosa uniforme característica do produto.	15 UN	008.056.032	R\$ 3,30	R\$ 49,50
9	Desifetante Frasco 500 ml Marca: Ajax ou superior / similar de igual qualidade	20 FRC	008.048.009	R\$ 6,65	R\$ 133,00
10	Filtro de papel para café com 40 unidades Filtros 103	10 PCT	008.032.070	R\$ 6,50	R\$ 65,00
11	Pão de forma Pão tipo forma, fatiado, pesando em média 25g a fatia, com suas propriedades organolépticas, características do produto, Embalagem transparente atóxica	6 PCT	001.015.009	R\$ 8,99	R\$ 53,94



Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro



78290-000



(65) 3235-1122



01.367.804/0001-96



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



	com identificação do produto em rotulo com data de fabricação e validade máxima de uma semana a contar da data da entrega Marca: Pão de casa ou superior / similar de igual qualidade				
12	Carne bovina moida Carne bovina do tipo patinho PATINHO MOÍDO EM PACOTE DE 1 KG	8 KG	008.048.068	R\$ 34,00	R\$ 272,00
13	File de Peito Filé de peito de frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Em pacote de 1 kg	8 KG	001.015.049	R\$ 22,99	R\$ 183,92
14	Fardo de saco de lixo 30 LT	10 UN	008.048.012	R\$ 4,99	R\$ 49,90
15	Cenoura Cenoura de 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	3 KG	001.015.045	R\$ 4,90	R\$ 14,70
16	Milho Verde Milho verde cozido em conserva, peso liquido drenado de 200g, embalagem lata sem amassados ou ferrugens, conservada em água e sal (salmoura), grãos inteiros, sem amassados ou machucados, cor e tamanho uniforme.	6 LT	001.015.015	R\$ 4,25	R\$ 25,50
17	Oleo de Soja Óleo de soja, frasco com 900ml, embalagem plástica de fácil manuseio facilitando a utilização do produto, produzido a partir de sementes de soja Marca: Soya ou superior / similar de igual qualidade	5 UN	001.015.021	R\$ 9,99	R\$ 49,95
18	Farinha de Trigo Farinha de trigo 1 kg: Farinha de trigo do grupo doméstico, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, cor branca, sabor e odor próprios do produto. Embalagem primária: Pacotes de papel kraft com 1 kg. Parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente	10 PCT	001.015.035	R\$ 5,99	R\$ 59,90



Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro



78290-000



(65) 3235-1122



01.367.804/0001-96



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



	para alimentos e específica para o produto. Validade de 150 dias após a fabricação				
19	Tempero Tempero completo, com pimenta, similar ou equivalente ao arisco, acondicionado em pote contendo 200 g. Ingredientes: Sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjeriço, realçador de sabor glutamato monossódico, romatizante e conservador metabisulfito de sódio. Não contém glúten. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote e indicações da marca do fabricante. Frasco 200 gr Marca: Arisco ou superior / similar de igual qualidade	2 FRC	001.015.052	R\$ 5,65	R\$ 11,30
20	Tempero sache Tempero completo, sal, calorífico, salsa, cebola*, alho*, pimenta vermelha*, coentro*, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico e aromatizantes. Embalagem com 12 saches Marca: Sazon Nordeste ou superior / similar de igual qualidade	3 PCT	001.001.018	R\$ 5,25	R\$ 15,75
21	Queijo Musarela Queijo mussarela fatiado produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suavemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	2 KG	001.001.024	R\$ 54,00	R\$ 108,00
22	Presunto Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas	2 KG	001.001.020	R\$ 27,00	R\$ 54,00
23	Polpa de fruta sabor acerola com laranja Polpa de fruta congelada sabor	50 UN	001.001.030	R\$ 2,99	R\$ 149,50



Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro



78290-000



(65) 3235-1122



01.367.804/0001-96



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



	acerola com laranja, embalagens individuais de 100 gramas acondicionadas em embalagem apropriada, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, 100% polpa de fruta congelada para sucos.				
24	Polpa de fruta sabor laranja Polpa de fruta congelada sabor laranja, embalagens individuais de 100 gramas acondicionadas em embalagem apropriada, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, 100% polpa de fruta congelada para sucos.	30 UN	001.001.021	R\$ 4,45	R\$ 133,50
25	Polpa de fruta sabor cupuaçu Polpa de fruta congelada sabor cupuaçu, embalagens individuais de 100 gramas acondicionadas em embalagem apropriada, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, 100% polpa de fruta congelada para sucos.	10 UN	001.001.032	R\$ 3,40	R\$ 34,00
26	Polpa de fruta sabor caju Polpa de fruta congelada sabor caju, embalagens individuais de 100 gramas acondicionadas em embalagem apropriada, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, 100% polpa de fruta congelada para sucos.	15 UN	001.001.022	R\$ 2,75	R\$ 41,25
27	Polpa de fruta sabor maracujá Polpa de fruta congelada sabor maracujá, embalagens individuais de 100 gramas acondicionadas em embalagem apropriada, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, 100% polpa de fruta congelada para sucos.	30 UN	001.001.019	R\$ 4,30	R\$ 129,00
28	Suco em pó Suco artificial em pó, adoçado, pacote de 250gr: Diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade.	10 UN	001.001.002	R\$ 8,49	R\$ 84,90
29	Leite Caixa de leite contendo 12 unidades de leite com 1 litro cada, leite integral uht: Teor de matéria gorda, composto de carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans, fibra alimentar, sódio e cálcio, recipiente hermético em tipo tetrapak e validade de no mínimo 90 dias,	2 CX	001.044.007	R\$ 89,88	R\$ 179,76



Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro



78290-000



(65) 3235-1122



01.367.804/0001-96



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



	com registro no ministério da agricultura. Marca: Lacbom ou superior / similar de igual qualidade				
30	Milho Pipoca Milho de pipoca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, pacote	3 UN	001.001.035	R\$ 4,75	R\$ 14,25
31	Oregano Pacote de oregano 6 gramas - natural, não contém gluten	3 UN	001.001.036	R\$ 2,30	R\$ 6,90
32	Leite em pó Leite em pó integral, lata com 380g. Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d, validade mínima de 12 meses. Marca: Nestlé ou superior / similar de igual qualidade	2 UN	001.001.029	R\$ 14,80	R\$ 29,60
33	Achocolotado em pó Achocolotado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de no mínimo de 370g. Não será aceito embalagem tipo sacos somente em lata, nem fora da unidade de medida de lata de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Marca: Nescau ou superior / similar de igual qualidade	5 UN	008.048.069	R\$ 12,15	R\$ 60,75
34	Amido de Milho Amido de milho - acondicionado em caixas de 500 g, rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do ministério da saúde. Não deve ter cheiro azedo e nem manchas na cor escura (mofo)	2 CX	001.001.031	R\$ 6,69	R\$ 13,38
35	Sal Sal - refinado acondicionado pacote 1kg	1 PCT	001.001.034	R\$ 2,40	R\$ 2,40
36	Requeijão Requeijão - tipo cremoso, sem sabor, embalagem apropriada 200 gramas	4 UN	001.001.033	R\$ 12,49	R\$ 49,96
37	Açúcar Fardo plástico com 15 pacote, pacote plástico de 2kg de açúcar – refinado, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada, com validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e	1 UN	001.044.001	R\$ 92,25	R\$ 92,25



Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro



78290-000



(65) 3235-1122



01.367.804/0001-96



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



	alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.				
38	Pano Multi Uso Pano multi uso - em microfibra, composto por 80% poliéster e 20% poliamida, para uso doméstico e automotivo, enxuga mais, não solta fiapos,	2 UN	021.002.003	R\$ 13,50	R\$ 27,00
39	Azeite de Oliva Óleo comestível - azeite de oliva, extra virgem, obtido de azeitonas sãs, com sabor e cheiro de azeitona, isento de ranço e substâncias estranhas, acidez igual ou inferior a 1% apto para consumo 500ml Marca: Galo ou superior / similar de igual qualidade	2 UN	001.015.056	R\$ 42,99	R\$ 85,98
40	Detergente Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: Tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: Frasco com 500 ml. Produto com registro no ministério da saúde/Anvisa. Marca: Ype ou superior / similar de igual qualidade	15 UN	008.048.008	R\$ 3,00	R\$ 45,00
41	Sabão em pó Sabão alvejante - caixa de sabão em pó, pacote com 800 g Marca: Omo ou superior / similar de igual qualidade	3 UN	008.032.109	R\$ 9,99	R\$ 29,97
42	Água sanitária Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 2 litro validade mínima de 6 meses. Marca: Qboa ou superior / similar de igual qualidade	10 UN	008.032.002	R\$ 10,30	R\$ 103,00
43	Manteiga Pote de 200g manteiga de primeira qualidade com sal especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca e sal. Validade mínima do produto: 180 dias, Marca: Casteleite, Lacbom ou superior / similar de igual qualidade	3 UN	001.001.037	R\$ 11,80	R\$ 35,40
44	Margarina Margarina vegetal, cremosa, com sal, acondicionada em embalagem original de 500 g; Validade mínima do produto: 180 dias Marca: Qaly ou superior	3 UN	001.015.022	R\$ 5,79	R\$ 17,37



Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro



01.367.804/0001-96



78290-000



(65) 3235-1122



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



	/ similar de igual qualidade				
45	Fubá de Milho Fubá de milho 500 gr - tipo xerém, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico	3 UN	008.048.067	R\$ 3,65	R\$ 10,95
46	Pincel Pincel marcador atômico permanente Dimensões do produto Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm	3 UN	025.001.006	R\$ 6,50	R\$ 19,50
47	Fardo agua sem gás Fardo com 12 unidades de água mineral sem gás - 497ml	10 UN	001.001.010	R\$ 29,59	R\$ 295,90
48	Água 20L Água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros (apenas reposição da água mineral, mediante troca dos galões em comodato)	20 UN	001.001.025	R\$ 12,50	R\$ 250,00
49	Fardo agua com gás Fardo com 12 unidades de água mineral com gás - 500ml	5 UN	008.032.113	R\$ 35,88	R\$ 179,40
50	Papel Toalha Embalagem de toalha de papel, material papel, tipo folha simples, quantidade de folhas 200, largura 20 cm marca de referência papel toalha Marca: Mili gran chef ou superior / similar de igual qualidade	15 UN	001.044.002	R\$ 6,50	R\$ 97,50

Ademais, é salutar informar que houve tentativas de negociação, nos termos das resoluções dessa casa de leis com a empresa o qual logrou êxito nos itens 7, 20, 24, 43 e 47

Destarte, resta demonstrada a aceitação do preço, seja porque atendidas a exigências legais, seja porque, concretamente, estes estão em absoluta harmonia com os preços praticados no mercado em comparação com objetos similares, mostrando-se, inclusive, sob certos aspectos, até mais vantajosos.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



VII. DO EXAME DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

A documentação referente a habilitação foi juntada aos autos parte pela empresa e parte após diligência do agente de contratação. Foi solicitado a documentação por meio de aplicativo de mensagem instantânea nos termos da resolução dessa casa.

Durante análise da documentação de habilitação foi encontrada Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união com parcelamento de dívida.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERMERCADO PARAISO LTDA
CNPJ: 35.835.350/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:06 do dia 17/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2026.

Código de controle da certidão: **55D9.5732.F1F8.AE71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Convêm aqui colacionar os ensinamentos do Acórdão 117 de 2024, o Tribunal de Contas da União (TCU), que abordou a questão da inabilitação de empresa em decorrência da apresentação de documentação nos termos elencados. O TCU, sob a relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, decidiu que essa inabilitação foi indevida, estabelecendo um importante entendimento sobre a matéria. Conforme trechos destacados do acórdão, o tribunal entendeu que a simples apresentação de



Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro



78290-000



(65) 3235-1122



01.367.804/0001-96



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



documento não deveria, por si só, ensejar a exclusão de um licitante, reforçando a necessidade de um exame criterioso sobre a regularidade documental em cada caso. Isso sinaliza uma orientação no sentido de evitar decisões automáticas e desproporcionais em processos licitatórios, garantindo maior equilíbrio e justiça nas licitações públicas.

Segue trecho relevante do acórdão²:

22. Em relação à alegação de que a certidão disponibilizada pelo representante não seria negativa, **mas positiva com efeitos de negativa, e que o TCU exigiria do gestor cautela maior do que a habitual**, ao compulsar o voto condutor do acórdão mencionado, nota-se a constatação da seguinte falha (item 42, 'd'): "habilitação da licitante vencedora mesmo com a apresentação de certidão tributária vencida" (pesquisa.apps.tcu.gov.br, acesso em 28/11/2023).

23. **Como o próprio nome diz, a certidão é positiva com efeitos de negativa, ou seja, tem o mesmo valor de uma certidão negativa de débitos, sendo apta a comprovar a regularidade do contribuinte.**

24. Na verdade, o mérito deste processo se resolve pela **simples aplicação dos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa**. A comissão de licitação deveria ter saneado a habilitação da licitante que estava provisoriamente classificada em primeiro lugar, aceitando a nova certidão apresentada em sede recursal, que atestava condição pré-existente, e consultando o site da RFB para diligenciar sua autenticidade.

25. Conclui-se, portanto, procedente o item de oitiva no sentido de que a **inabilitação da primeira classificada, em razão de inconformidade da documentação com a exigência do item 8.8.2 do edital, afronta o princípio do formalismo moderado e do entendimento consubstanciado no Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário**, diante da apresentação de documento novo, sem a realização de diligência.

Esse entendimento demonstra a cautela exigida em tais situações, promovendo uma maior flexibilidade e razoabilidade na análise documental em procedimentos licitatórios.

Com base no exposto, conclui-se que a inabilitação da proponente vencedora, em razão da apresentação de uma certidão tributária positiva com efeitos de negativa, contraria os princípios do formalismo moderado e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública.

Nesse sentido o agente de contratação, ao desconsiderar essa possibilidade e inabilitar a proponente, agiria em desconformidade com o entendimento consagrado no Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário e reafirmado no Acórdão 117/2024-TCU-Plenário. O princípio do formalismo moderado exige que os

² Acórdão 117/2024, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz, j. 31.1.2024 (pág. 4-5)





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



gestores e agentes públicos adotem uma postura mais flexível e cautelosa, buscando sempre garantir a competitividade e a isonomia do certame.

Assim, a decisão de inabilitação não seria a mais adequada, dessa forma segue-se o procedimento de compra com a proposta vitoriosa a apresentada pela:

Ainda em tempo colacionamos os pensamento o Professor Jacoby(Pag-183)³ esculpidos na obra contratação direta sem licitação, no caso comentando sobre a informalidade da dispensa é esse tempo entre ao recebimento das certidões e as proposta, com envio após diligencia e não manifestação de outro eventuais interessados:

Aqui a austeridade das relações que se desenvolve no processo de licitação é mitigada podendo prevalecer a informalidade, pois a contratação é direta, não se obriga a formalidade de envelope; não há impeditivo que se peça ao interessado que complemente a informação que faltam na proposta ou algo equivalente.

Assim prestigiando formalismo moderado, o atingimento da finalidade da dispensa a informalidade da contratação, o saneamento da formalidade realizado por diligência realizada pelo agente de contratação prossegue-se a análise da justificativa da dispensa.

VIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS

Todas as qualificações, obrigações e responsabilidade que envolvem a presente contratação e o cumprimento do futuro contrato, que em tudo deve obedecer as regras da Lei nº 14.133, de 2021, constarão de Instrumento de Contrato Administrativo ou instrumento Substitutivo nos termos da NLLC, e será objeto de oportuna análise pela assessoria jurídica do Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste – MT.

O pagamento será efetuado nas condições estabelecidas o Termo de Referência – TR e em conformidade com o expresso na proposta do fornecedor e no instrumento de contrato.

³ Jacob Fernandes, Ana Luiza, Contratações Diretas sem licitação na no lei de licitações, 11º Ed. 3º Reimpr - Belo Horizonte: forum 2021





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



IX. ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO

Diante de tudo quanto demonstrado e comprovado por documentos hábeis, cremos que o presente processo cumpre, em tudo, as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, achando adequadamente instruído para que, assim, seja encaminhado, como de fato será, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal seguindo a previsão de Estrutura do Organograma Institucional da Câmara municipal de Figueirópolis d'Oeste para que, depois de ouvida a Assessoria Jurídica, que deverá exercitar o controle prévio de legalidade, adjudique o objeto ao fornecedor escolhido, homologue o processo de contratação direta por dispensa de licitação em questão e, assim, autorize a contratação conforme foi planejada.

Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência que, encaminhe autos para ser apreciando, com a máxima brevidade, para que o objeto adjudicado, integralmente o processo e, assim, autorize a contratação.

É o que demonstramos, comprovamos, justificamos e requeremos, tudo em estrita observância aos princípios da de legalidade e da moralidade.

Figueirópolis d'Oeste – MT. Data e assinatura eletrônica.

Respeitosamente

Leandro Diniz Gomes

Agente de Contratação

